PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO LEI Nº 031/92.

Súmula: Doa áreas de terras no distrito Industrial II e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras na quantidade e empresas, conforme segue:

1- I.M. MORAES & CIA LTDA, CGC75.726.000/0001-72, até 2.000m2 (dois mil metros quadrados).

2- BENEDITO CARLOS MARIANI, CGC80.550.205/0001-80, até 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).

3- J. SERAFIM COM E DIST DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CGC515.01688H até 600m2 (seiscentos metros quadrados).

§1-As áreas de terras a serem doadas fazem parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº4.652, do Cartório do Registro Imobiliário local que serão, oportunamente, desmembrados da referida matrícola.

§2- Na expedição do documento competente para a efetivação da doação, o Poder Executivo deverá obedecer ao contido na Lei nº844 de 29 de junho de 1.989.

Art. 2º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE AGOSTO DE 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís,

O Projeto de Lei nº 31/92 em anexo refere-se à doação de terras para implantação de Indústrias no Distrito Industrial II, deste Município, constante da matrícula nº 4.653 do Cartório de Registro de Imóveis Local.

O presente Projeto é continuidade do Projeto nº 24/92 já apresentado e votado por esta r. Câmara Legislativa.

As três empresas constantes do Projeto já apresentaram os documentos exigidos e tiveram a aprovação dado a idoniedade das mesmas.

As áreas relativamente pequenas se comparadas à totalidade do imóvel, trará grandes benefícios ao nosso Município.

Além de nossos empregos que as empresas gerarão aos nossos munícipes teremos ao longo dos tempos um aumento considerável dos tributos.

A doação obedecerá ao contido na Lei Municipal nº 844, de 1.989 que criou o Programa de incentivos á criação de novas empresas industriais e ou comerciais.

Ante o exposto solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei poe ser de interesse Público Municipal.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto 31/92. Súmula: Doa áreas de terras e dá outras providencias.

Relator - Luiz Dariva.

Parecer - Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 31/92.

Câmara Municipal em 10 de agosto de 1.992.

Comissão de Justiça e Redação

Luiz Dariva

José Rodrigues Ferreira

Benedito da S. Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto 31/92. Súmula: Doa áreas de terras e dá outras providências. - -

Relator - Rinaldo Bernardelli Jr.

Parecer: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei nº. 31/92.

Câmara Municipal , em 10 de agosto de 1.992

Comissão de Justiça e Redação.

Rinaldo Bernardelli Jr

José Frediani

Luiz Dariva